CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - FONE (0146) 62-2311 - CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/97

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

CLAUDOCIR MACCORIN, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, nos termos do art. 213, Parágrafo Único, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, a partir do dia primeiro de maio do corrente ano, em 8% (oito por cento).

Art. 2º - O arredondamento que ocorrer nos vencimentos, em virtude de lei municipal, na tabela geral de vencimentos dos servidores municipais, abrangerá os servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 19 de Maio de 1.997.

O Presidente,

CLAUDOCIR MACCORIN

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, nesta data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bel Edson Camacho